

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N N.º 014, de 08 de Março de 2005

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 7º, inciso I, alínea " a " do Decreto n.º 4.593-N, de 28/01/00, publicado em 28/12/2001 e

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico Nº 847/2004 exarado pela Procuradoria Geral do Estado do ES, constante do Processo nº 26483041

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER um prazo de 60 (sessenta) dias a todas às Clínicas Médicas e/ou Psicológicas credenciadas pelo DETRAN/ES, para a Prestação de Serviço de Exames de Aptidão Física e Mental e Avaliação Psicológicas em Candidatos à Obtenção de Permissão para Conduzir Veículos, Renovação de CNH, Adição e/ou Mudança de Categoria, através da Instrução de Serviço N Nº 0448/02 para substituir todos os profissionais credenciados que possuam vínculo, de qualquer natureza com o IESP, Polícia Militar do ES ou outros Órgãos integrantes da Administração Pública Estadual.

Parágrafo Único: A Clínica que não providenciar a substituição devida, decorrido o prazo legal concedido, será imediatamente após, DESCRENCIADA.

Art. 2º - Aos Médicos e Psicólogos inativos (aposentados ou reformados), independente de terem tido vinculação com qualquer Órgão integrante da Administração Pública Estadual quando ativos, será permitido o Credenciamento, desde que respeitadas as regras constantes da Instrução de Serviço N Nº 0448/02.

Art. 3º - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data da sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Vitória, 08 de Março de 2005.

EVALDO FRANÇA MARTINELLI

Diretor Geral do DETRAN/ES

\* Publicado no DOES 11/03/2005.